



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 009/2020

Processo nº 8009/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 019/2020**, de 17 de junho de 2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO a empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, que tem como objeto a aquisição de ambulância tipo simples remoção, de acordo com a Resolução Estadual SS – 69, de 12-05-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.80.16449, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Edital e anexos.

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, resolve modificar unilateralmente o Contrato 019/2020, conforme Processo nº 8009/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **019/2020**, por parte da Administração, visando retificar a **CLAUSULA OITAVA**, fazendo nela constar a codificação correta da dotação orçamentária, permanecendo a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

“Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10.301.2189 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS - 1191 – ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - 44905200 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 023010001 AQUISIÇÃO AMBULANCIA RES SS69 12/05/2020 - R\$ 100.000,00.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas do **Contrato nº 019/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedregulho-SP, 12 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:-
